



Parecer N.º 417/2024/CCJR

Referente ao Projeto de Lei N.º 172/2024 que "Declara a Utilidade Pública Estadual a Associação Evangélica Meninos do Sol – AEMS localizada na cidade de Rondonópolis"

Autor: Deputado Claudio Ferreira

Relator (a): Deputado (a)

DR. BOGÊNIO

I – Relatório

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 21/02/2024, sendo colocada em pauta no dia 28/02/2024, tendo seu devido cumprimento no dia 13/03/2024, após o cumprimento de pauta foi encaminhada para esta Comissão no dia 14/03/2024, e nela aportado na data 18/03/2024, tudo conforme às folhas 02/102v.

Com efeito, submete-se a esta Comissão o Projeto de Lei N.º 172/2024, de autoria do Deputado Claudio Ferreira, que visa declarar de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA MENINOS DO SOL – AEMS", situada no município de Rondonópolis-MT.

O Autor assim argumenta em sua justificativa:

"O presente Projeto de Lei visa Declara a Utilidade Pública Estadual da Associação Evangélica Meninos do Sol – AEMS, pessoa jurídica de direito privado, sendo esta filantrópica sem fins econômicos, estabelecida na rua F, n.º 13, quadra 52, lote 9, bairro Alfredo de Castro Araújo, na cidade de Rondonópolis – MT, com CNPJ 36.115.515/0001-8, fundada em 16 de janeiro de 2020.

Associação Evangélica Meninos do Sol – AEMS, tem por finalidade solicializar crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, trabalhar princípios relacionados a ética, direitos, cidadania e religiosidade, despertar talentos por meio do canto e da música entre outras atividades.

Importante destacar que, esta Associação recebeu título de Utilidade Pública Municipal na cidade de Rondonópolis pela lei n.º 12.832 de 10 de abril de 2023.

Desta forma, pelas razões acima expostas, devido ao trabalho desenvolvido pela Associação Evangélica Meninos do Sol – AEMS, aguardamos aprovação do presente Projeto de Lei que visa outorgar-lhe o título de Utilidade Pública Estadual."



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo CCJR
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Ante a ausência de documentação indispensável ao prosseguimento da propositura em questão, esta Comissão encaminhou ao Gabinete o Memorando N.º 52/2024/SPMD/NCCJR/ALMT (fls. 103/104) no dia 25 de março do corrente ano, solicitando ao Autor a apresentação de documento a fim de tornar a proposição apta a análise, e que prontamente foi atendido e encaminhado, conforme às fls. 105/106.

No âmbito desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas e/ou substitutivos, estando, portanto, o projeto de lei em questão, apto para análise e parecer quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico.

É o relatório.

II – Análise

Cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, de acordo com o artigo 36 da Constituição do Estado de Mato Grosso, e artigo 369, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico sobre todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet da Assembleia Legislativa de Mato Grosso sobre o assunto, não foi encontrada nenhuma propositura referente ao tema (fl. 102). Isso significa a inexistência de obstáculo regimental ao prosseguimento da proposta de lei, desse modo tal propositura preenche os requisitos necessários para análise de mérito por parte desta Comissão.

A Lei N.º 8.192, de 05 de novembro de 2004, estabelece em seu artigo 1º os requisitos necessários para que o Estado reconheça a entidade como de utilidade pública, *in verbis*:

“**Art. 1º** A sociedade civil, a associação e a fundação, legalmente constituídas e em funcionamento no Estado, sem fins lucrativos e com destinação exclusiva para servir desinteressadamente à coletividade, podem ser declaradas de utilidade pública estadual, atendidos os seguintes requisitos:

I - dispor de personalidade jurídica;



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

Núcleo CCJR

Comissão de Constituição, Justiça e Redação



II - estar em funcionamento ininterrupto há mais de 01 (um) ano; (Redação dada pela Lei n.º 8.548/2006);

III - comprovar que os cargos de sua direção e de conselheiros não são remunerados; exceto de dirigentes que atuem efetivamente na gestão executiva, cumpridos os requisitos previstos nos arts. 3º e 16º da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, respeitados como limites os valores de mercado na região correspondente a sua área de atuação, devendo o valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso das fundações; (Redação dada pela Lei n.º 10.683/2018)

IV - comprovar que seus diretores e conselheiros são pessoas idôneas;

V - dispor de reconhecimento de utilidade pública municipal.

Parágrafo único A comprovação do cumprimento das exigências dispostas nos incisos II, III e IV deste artigo poderá ser declarada por Juiz de Direito, Promotor de Justiça, Governador do Estado, Presidente da Assembleia Legislativa, Prefeito Municipal, Presidente de Câmara Municipal, Presidente do Senado, Delegado de Polícia, ou seus substitutos legais, da localidade em que a entidade funcionar.”.

Art. 1º-A No texto da LEI que declarar determinada sociedade civil, associação ou fundação como sendo de utilidade pública deverá conter dispositivo com o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da respectiva entidade. (Redação acrescida pela Lei n.º 11425/2021).”.

Diante disso, a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA MENINOS DO SOL – AEMS**, se encontra de acordo com a exposição acima, preenchendo os requisitos exigidos expressamente na legislação:

1. Em pleno e regular funcionamento há mais de 01 (um) ano consecutivo, como consta no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (fl. 16);
2. Registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob a inscrição N.º 36.115.515/0001-84 (fl. 16);
3. Com reconhecimento e Declaração de Utilidade Pública Municipal de acordo com a Lei N.º 12.832 de 10 abril de 2023, sancionada pelo Prefeito Municipal de Rondonópolis, José Carlos Junqueira de Araújo (fl. 18);
4. Os membros que compõe a Diretoria não recebem qualquer remuneração, gratificação, ou auxílio da entidade para realizar as atividades que seus cargos lhe exigam, e são detentores de idoneidade moral ilibada, conforme declaração de idoneidade e de cargo não remunerado firmada pelo Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis, Vereador Ângelo Bernardino de Mendonça Junior (fl. 19);



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

Núcleo CCJR

Comissão de Constituição, Justiça e Redação



5. Cumprimento do artigo 1º-A da Lei n.º 8.192, de 05 de novembro de 2004, que consiste na obrigatoriedade de conter no texto da lei dispositivo com o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da respectiva entidade (fl. 02).

Importante destacar que as proposições que visam declarar utilidade pública, dispensam apreciação em Plenário, sendo o parecer desta Comissão de caráter terminativo, nos termos do art. 159, *caput*, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Diante do cumprimento de todas as exigências estabelecidas na Lei N.º 8.192, não vislumbramos questões constitucionais e legais que sejam óbice para a aprovação do presente projeto de lei.

É o parecer.

III – Voto do (a) Relator (a)

Pelas razões expostas, voto **favorável** ao Projeto de Lei N.º 172/2024 de autoria do Deputado Claudio Ferreira.

Sala das Comissões, em 16 de 04 de 2024.



V – Ficha de Votação

Projeto de Lei N.º 172/2024 – Parecer N.º 417/2024/CCJR
Reunião da Comissão em 16 / 04 / 2024.
Presidente: Deputado (a) Cláudio Ferreira.
Relator (a): Deputado (a) Cláudio Ferreira.

Voto Relator (a)
Pelas razões expostas, voto favorável ao Projeto de Lei N.º 172/2024 de autoria do Deputado Cláudio Ferreira.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (a)
Relator (a)	
Membros (a)	



ALMT
Assembleia Legislativa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo CCJR
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



FOLHA DE VOTAÇÃO – SISTEMA DE DELIBERAÇÃO HÍBRIDA

Reunião	1ª Reunião Ordinária Híbrida		
Data	16/04/2024	Horário	14h30min
Proposição	Projeto de Lei Nº 172/2024 "Utilidade Pública"		
Autor (a)	Deputado Claudio Ferreira		

VOTAÇÃO

Membros Titulares	Presencial	Videoconferência	Ausente	Sim	Não	Abstenção
Deputado Júlio Campos Presidente	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Diego Guimarães Vice-Presidente	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Dr. Eugênio	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Sebastião Rezende	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Thiago Silva	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Membros Suplentes						
Deputado Wilson Santos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Dilmar Dal Bosco	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Fabio Tardin - Fabinho	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Beto Dois a Um	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputada Janaina Riva	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
SOMA TOTAL				4	0	0

CERTIFICO: Matéria relatada pelo Deputado Dr. Eugênio, sendo aprovada pela maioria dos membros com parecer favorável.


Waleska Cardoso
Consultora do Núcleo CCJR